



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020**  
**PROCESSO Nº 23087.013814/2020-59**

**1. PREÂMBULO**

1.1. A Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Autarquia de Regime Especial, “ex vi” da Lei nº 11.154, de 29 de julho de 2005, inscrita no CNPJ sob o nº 17.879.859/0001-15, com sede na cidade de Alfenas, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a **Licitação por PREGÃO ELETRÔNICO nº 064/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei 11.488, de 15/06/2007, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, da Lei Complementar 155 de 27 de outubro de 2016, da Instrução Normativa nº 01, da SLTI/MPOG, de 19/01/2010, da Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG, de 16 de agosto de 2011, Seção 1, página 80, da Instrução Normativa nº 03, da SEGES/MPOG, de 20/04/2017, publicada no D.O.U. dia 24 de abril de 2017, Seção 1, página 79, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e do Decreto 8.538 de 06/10/2015, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, aplicando-se subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 em sua redação atual e, ainda as condições estipuladas neste Edital.

**2. OBJETO**

2.1. Aquisição de mudas e insumos necessários para a implantação do projeto Cultivando Sistemas Regenerativos Urbanos, com entrega total, conforme especificações e exigências constantes do Termo de Referência e do Anexo I deste Edital;

2.1.1 Trata-se de bem comum, a ser contratado mediante licitação na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002.

2.1.2 **Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.**

2.2. **Em atendimento ao Decreto nº 8.538/2015, art. 6º, esta Licitação destina-se exclusivamente à participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou, conforme art. 34 da Lei 11.488/2007, às sociedades cooperativas.**

### 3. DO EDITAL

3.1. A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e seus Anexos, disponíveis no sítio da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no endereço: [www.unifal-mg.edu.br/licitacao](http://www.unifal-mg.edu.br/licitacao), ou fazer cópia da via disponível no Setor de Compras desta instituição ou ainda, solicitá-lo através do endereço eletrônico: [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br). Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

3.2. **Só terão valor legal para efeito do Processo Licitatório os Anexos disponibilizados conforme item 3.1**, valendo as demais versões, inclusive a do sítio: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), apenas como divulgação;

#### 3.3. Impugnação do Edital:

3.3.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que, com antecedência de **até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, artigo 24, Decreto nº 10.024/2019;

3.3.1.1 A data limite para impugnação deste edital é dia **01/12/2020**, até às 17 horas.

3.3.2 Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidir sobre a petição interposta, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contadas da data do recebimento da impugnação, § 1º do artigo 24, Decreto nº 10.024/2019;

3.3.3 Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame;

3.3.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço indicado neste edital, artigo 24 do Decreto nº 10.024/2019;

3.3.4.1 A data limite para solicitação de esclarecimentos é dia **01/12/2020**, até às 17 horas.

3.3.5 Os pedidos de esclarecimento e impugnação deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br) ;

3.3.6 Todas as solicitações, impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser enviados dentro do horário de expediente normal, das 07h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira.

3.3.7 Qualquer comunicação realizada fora do horário de expediente acima serão considerados recebidos no primeiro dia útil imediatamente posterior, sendo utilizada a data e hora de registro no e-mail como comprovação.

3.4 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado

#### 4 DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- 4.1 Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua respectiva Equipe de apoio, designados pela Portaria nº 1.205 de 03 de agosto de 2020;
- 4.2 O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, por meio de Ato administrativo, servidor(es) da área ou unidade administrativa responsável pela especificação do objeto deste Pregão.

#### 5 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1 As despesas para atender ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral de União, ou seja:
- **PTRES:** 169398 (Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior)
  - **Fonte:** 810000000 (Recursos do Tesouro)
  - **PI:** MDDASG0131N (Gestão Administrativa da Unidade ou da Subação - Despesas com Material de consumo - outros)
  - **UGR:** 152256 (Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional)

#### 6 DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, **cadastrados de forma regular no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF** conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018 e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos;

6.1.1 O uso da senha de acesso ao sistema é de responsabilidade exclusiva do usuário que deverá cumprir o que determina o Artigo 19, incisos I ao VII do Decreto nº 10.024/2019.

- 6.2 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

- f) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**6.2.1** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

- 6.3** As empresas **não cadastradas no SICAF**, que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao SICAF na forma digital através do sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf> , até o dia útil anterior à data do recebimento das propostas;
- 6.4** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;
- 6.5** É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante;
- 6.6** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação**, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, não cabendo qualquer alegação posterior por prejuízos causados decorrente de informação errônea ou desatualizadas.
- 6.7** Não será permitida a participação no mesmo item de empresas cujos sócios/proprietários possuam grau de parentesco ou vínculo, capaz de indicar que houve quebra de sigilo das propostas, conforme acórdão TCU - 2725/2010 Plenário.
- 6.8** A licitante deverá apresentar Laudos, Selos e/ou Certificados em seu nome e/ou do produto ofertado conforme legislação vigente, quando for o caso;
- 6.9** A empresa deverá apresentar registro RENASEM (Registro Nacional de Sementes e Mudanças), conforme Lei nº 10.711/2003, como condição de habilitação, conforme estabelecido no item 12.14 deste Edital.
- 6.10** As licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao órgão provedor**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário e deverão cumprir o que determina o Artigo 19, incisos I ao VII do Decreto 10.024/2019;
- 6.11** A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital – §4º, Artigo 26, Decreto 10.024/2019;
- 6.12** A licitante ao declarar porte ME/EPP e se beneficiar pelo Decreto nº 8.538/2015, assume todas as responsabilidades e consequências civis e criminais, isentando o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio de culpa, em caso de má-fé ou uso indevido dos benefícios.
- 6.13** Não poderão participar desta licitação:

- 6.13.1 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 6.13.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 6.13.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 6.13.4 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
  - 6.13.5 Consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - 6.13.6 As empresas suspensas e impedidas de contratar com a Universidade Federal de Alfenas ou no âmbito da União;
  - 6.13.7 Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
  - 6.13.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 6.14 Não serão permitidos a participação no mesmo item de empresas cujos sócios/proprietários possuam grau de parentesco ou vínculo, capaz de indicar que houve quebra de sigilo das propostas, conforme acórdão TCU - 2725/2010 Plenário
- 6.15 **As especificações do Anexo I deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital.**
- 6.16 **Os documentos exigidos para habilitação constantes neste Edital deverão ser apresentados no CNPJ da empresa Licitante.**

## 7 DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES

7.1 DATA: 07/ 12/ 2020

7.2 HORÁRIO: 09:00

7.3 LOCAL: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

**OBS:** Todos os horários estipulados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.

## 8 DA REMESSA ELETRÔNICA, ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA ACEITAÇÃO

8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO** exigidos no edital, **PROPOSTA na forma do item 9**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**8.2.1** Todos os documentos deverão ser encaminhados preferencialmente **em formato de arquivo PDF.**

- 8.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 8.4** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.5** O envio da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 8.6** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.7** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.8** Para inclusão, os licitantes credenciados efetuarão o lançamento do VALOR UNITÁRIO de cada item da proposta, através do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;
- 8.9** A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão tais como avisos e esclarecimentos, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por uso indevido;
- 8.10** **Não serão aceitas as propostas com exigência de faturamento mínimo ou proposta alternativa;**
- 8.11** Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta depois de transcorrido o prazo para sua apresentação, nem pedido de desconsideração da mesma, observando o disposto neste Edital;
- 8.12** Os preços (unitários), em moeda corrente, com duas casas decimais para os centavos, estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como frete, impostos etc;
- 8.13** A Proposta deverá ter validade de **60 (sessenta) dias, contados da data da homologação**, em virtude da quantidade e especificidade dos itens.
- 8.14** A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua exclusão do certame;
- 8.15** No caso de omissões em Propostas, serão considerados aqueles previstos no Edital, no Termo de Referência e seus anexos;



**8.16** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG sem ônus adicionais;

**8.17 NÃO DEVERÁ SER ENVIADA NOVA PROPOSTA DE PREÇOS** (preços negociados), pois todos os lances e valores resultantes de negociações serão registrados no Sistema, gerando uma Ata, a qual será instrumento do processo e a única proposta válida para a licitação, inclusive para conferência do produto no momento de sua entrega.

## **9 DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1** A proposta deverá conter **OBRIGATORIAMENTE a marca; fabricante; modelo/versão do produto ofertado em seus campos específicos, além das seguintes informações:**

- **Razão social da proponente;**
- **Endereço completo;**
- **CNPJ/CPF;**
- **E-mail;**
- **Telefone;**
- **Nome do representante legal com CPF e RG;**
- **Dados bancários da proponente.**

**9.2** A proposta deverá trazer ainda no campo “**descrição detalhada do objeto ofertado**” as seguintes informações: Nome Comercial (quando houver), além das demais informações necessárias para cada item;

**9.3** As propostas que apresentem no “**campo descrição detalhada do objeto ofertado**” a informação “**de acordo com o edital**”, ou similar serão **consideradas como produto/material ofertado EXATAMENTE igual ao registrado na especificação do Anexo I do Edital.**

**9.4** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**9.5** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**9.6** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**9.7** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**9.7.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**9.8** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## 10 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1 No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I – deste Edital;

10.2 Em caso de dificuldade em verificar a aceitabilidade das propostas, o Pregoeiro informará aos participantes através de mensagem via Sistema e encaminhará as propostas para a etapa de lances;

10.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.4 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;

10.5 As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. Será considerada aceitável a proposta que:

a) Atenda a todos os termos deste Edital;

b) Contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da UNIFAL-MG.

10.6 Serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado pela licitante, não necessariamente lances menores que o menor lance registrado no sistema;

10.7 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$0,50 (cinquenta centavos).

10.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



- 10.12** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.13** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.14** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- 10.14.1** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 10.15** Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 10.16** Sendo efetuado lance, aparentemente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar a proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo ainda, o lance ser excluído pelo Pregoeiro e posteriormente vir a ser confirmado pela proponente;
- 10.17** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do licitante, através de ferramenta do sistema Comprasnet;
- 10.18** Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;
- 10.19** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.20** O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 10.21** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.22** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 10.23** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 10.24** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 10.24.1** no país;

**10.24.2** por empresas brasileiras;

**10.24.3** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**10.24.4** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**10.25** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**10.26** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

**10.27** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.27.1** O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**10.28** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **11 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ACEITABILIDADE**

**11.1** A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

**11.2** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**11.3** A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;

**11.3.1** Na data e hora marcada as licitantes devem acompanhar e atender aos chamados do Pregoeiro via chat;

**11.3.2** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;

- 11.3.3** Na fase de aceitação, **sempre será considerado o menor preço** do produto ofertado pela licitante vencedora, ainda que ela tenha ofertado preços distintos para o mesmo produto em item diferente no pregão;
- 11.3.4** Valores com mais de duas casas decimais para os centavos, conforme exigido no subitem 8.12 deste Edital, serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação.
- 11.4** Quando os valores unitários ou totais, se divididos pela quantidade do item, não obtiverem valor com apenas duas casas decimais nos centavos, estes serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação, independentemente de autorização do licitante.
- 11.5** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 11.6** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 11.7** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.8** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 11.9** Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas, inclusive com relação à aceitabilidade do produto, após parecer técnico do interessado na aquisição, ou então, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo à habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 11.10** Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido menor preço;
- 11.11** O não atendimento aos chamados via chat será interpretado como descumprimento das normas editalícias ou desinteresse em fornecer o objeto da licitação quando solicitado alguma diligência necessária para sanar eventual dúvida sobre documentos/proposta, o que acarretará na desclassificação da proposta da empresa solicitada;
- 11.12** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.13** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 11.14** O julgamento das propostas será feito por item, sendo aceito, habilitado e homologado o item já analisado e aprovado, podendo os demais itens permanecer na situação “em análise” (funcionalidade do Sistema Comprasnet) até finalização dos mesmos

**11.15** Sendo aceitável a(s) oferta(s), será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela(s) Licitante(s) que a(s) tiver formulado;

**11.16** Não há necessidade de envio de documentos ou propostas via correio.

## **12 DA HABILITAÇÃO**

**12.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**12.1.1** SICAF;

12.1.1.1 Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e que esteja com a Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal e a Regularidade Trabalhista válidas;

12.1.1.2 As licitantes deverão enviar as Certidões Negativas de Débitos **Estadual** e **Municipal**, juntamente com a proposta, conforme item 8.1 deste edital, para fins de confirmação de autenticidade.

**12.1.2** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

**12.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**12.2.1** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**12.2.2** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**12.2.3** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**12.3** Constatada a existência de sanção direta ou sanção indireta capaz de estender à licitante, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**12.4** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**12.5** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018

- 12.5.1** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 12.5.2** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública e encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 12.5.3** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 12.6** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no **prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 12.6.1** Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não serão os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório, a diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado.
- 12.7** A fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelo licitante, às exigências da Lei Complementar nº 123/2006, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação da Demonstração do Resultado do Exercício do último exercício social aos licitantes que se declararem ME/EPP aptos a utilizarem os benefícios concedidos pela lei supracitada.
- 12.7.1** Poderão ser adotados procedimentos complementares, mediante diligências, tais como solicitação e/ou consulta de documentos julgados necessários, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelo licitante, às exigências da Lei Complementar nº 123/2006.
- 12.8** A apresentação das Declarações, exigidas pela Lei 8.666/93, atendimento das exigências editalícias; Declaração de Inexistência de fato superveniente; as exigências da CF/88 (Declaração de menor e Declaração de trabalho forçado e degradante) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (IN nº 2 da SLTI/MPOG) e Declaração do cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 quando for o caso, serão consultadas através do campo específico no COMPRASNET, não havendo necessidade de envio.
- 12.9** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 12.10** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

- 12.11** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.12** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 12.13** O CNPJ indicado nos documentos de habilitação terá que ser, obrigatoriamente, do mesmo estabelecimento da Empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente Licitação e emitir a respectiva Nota Fiscal.
- 12.14** **A empresa deverá apresentar registro RENASEM (Registro Nacional de Sementes e Mudanças), conforme Lei nº 10.711/2003.**
- 12.15** A documentação solicitada deverá ser enviada nos moldes do **item 8.1**.
- 12.16** A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 49 do Decreto nº 10.024/2019.
- 12.17** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 12.18** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 12.19** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 12.20** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 12.21** Se a proposta aceita desatender as exigências habilitatórias e o licitante tiver apresentado proposta que inviabilizou a disputa entre os concorrentes, caracterizando indícios de fraude na licitação (pulo do coelho), a UNIFAL-MG além de outras providências cabíveis aplicará ao infrator as penalidades previstas no artigo 49 do Decreto nº 10.024/2019, e poderá anular a licitação para aquele item, caso contrário o pregoeiro voltará à fase de aceitação e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a aceitabilidade da proposta, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.



## **13 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

- 13.1** As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após habilitação da proposta, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para a licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem as contra-razões;
- 13.1.1** O prazo de registro da intenção de recurso será informado para cada item habilitado, sendo que os itens que estiverem na situação “em análise” terão seus prazos abertos após habilitação dos mesmos, não impedindo o andamento da licitação;
- 13.1.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 13.1.2.1** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 13.1.3** A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes;
- 13.1.4** As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;
- 13.1.5** A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente;
- 13.1.6** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;
- 13.2** **A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso;**
- 13.3** Para vistas dos autos do Processo, deverá ser solicitada pelo interessado pessoalmente ou por procuração, no Setor de Protocolo, o qual irá encaminhar o mesmo à PROAF – Pró-Reitoria de Administração e Finanças, para apreciação do pedido e posterior deferimento para “disponibilização de acesso externo”.
- 13.4** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora;
- 13.5** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e a indicação do lance vencedor, divulgada no sistema eletrônico.

## **14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 14.1** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 14.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**14.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**14.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**14.3.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**14.4.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **15 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**15.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**15.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

**16.1** Deverão ser observadas e cumpridas em sua integralidade às obrigações contidas nos itens 08 e 09 do Termo de Referência por ambas às partes.

## **17 DA CONTRATAÇÃO**

**17.1** A contratação formalizar-se-á mediante emissão de Nota de Empenho.

**17.2** Farão parte da contratação, além do Edital, as declarações disponibilizadas pelo COMPRASNET.

**17.3** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**17.3.1.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**17.4.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## 18 DA ENTREGA DO OBJETO

- 18.1** Local e horários para entrega: os itens deverão ser entregues, conforme nota de empenho e ofício de encaminhamento, em **somente um** dos dois *campi* da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG na cidade de Varginha-MG **ou** de Alfenas-MG e, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis:
- 18.1.1** Campus de Varginha – Avenida Celina Ferreira Ottoni nº 4000, Padre Vitor – Varginha/MG, Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, CEP: 37048-395.
- 18.1.2** Unidade Santa Clara – Av. Jovino Fernandes Salles, 2600, Santa Clara - Alfenas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37133-840.
- 18.2 Provisoriamente:** Será recebido na Administração dos Campi, sem a verificação do conteúdo (quando embalados) apenas verificando a quantidade de volumes constante na NF-E - Nota Fiscal Eletrônica/Danfe, no ato do recebimento do material para efeito de posterior verificação de conformidade do material com as especificações constantes do edital e seus anexos, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório, desde que:
- 18.2.1** Esteja compatível com esta licitação e não exista a cobrança de frete;
- 18.2.2** **Estejam os produtos embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando** mudas e/ou insumos **de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem;**
- 18.2.3** Não apresente avaria ou adulteração;
- 18.2.4** Esteja identificado quanto ao número da licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente.
- 18.3 Definitivamente:** Pelo Requisitante, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade das mudas e/ou insumos fornecidas que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.
- 18.4** Será recebido somente nas condições exigidas pelo Edital e seus anexos.
- 18.5** A entrega das mudas e/ou insumos deverá ocorrer em perfeita consonância com o estipulado no ofício de encaminhamento da nota de empenho à empresa, no que se refere ao local de entrega.
- 18.5.1** Para que não haja desatendimento da exigência do item 18.1 deste Edital, alertamos às Licitantes que aguardem o recebimento do ofício e da nota de empenho e se abstenham de fazer a entrega de materiais com base em consulta ao Portal de Transparência do Governo Federal.
- 18.6** Após o recebimento das mudas e/ou insumos, mesmo que definitivamente, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição dos mesmos, com ônus por exclusiva responsabilidade e custo da adjudicatária;

- 18.7** A Administração se reserva o direito de recusar, no todo ou em parte, as mudas que estiverem em desacordo com o solicitado nas Especificações Técnicas (Memorial Descritivo – anexo 3.1 deste Edital). Todas as mudas fora das especificações técnicas, de má qualidade ou em desacordo com a proposta poderão ser recusadas pela Administração independente de aviso ou notificação prévia.
- 18.8** As mudas e/ou insumos recusados deverão ser retirados pela licitante no prazo máximo de 03 (três) meses após a entrega, após esse período, será descartado.
- 18.9** As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes dos Anexos do Edital, serão resolvidas pela equipe do Projeto Cultivando Sistemas Regenerativos Urbanos UNIFAL-MG.
- 18.10** A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente a entrega programada, conforme as especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG.
- 18.11** Fica reservado à administração da UNIFAL-MG, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos no Termo de Referência e seus anexos e nos demais documentos técnicos e que já não esteja definido em outros documentos técnicos ou contratuais, como o próprio contrato e outros elementos fornecidos.
- 18.12** O prazo de entrega do objeto proposto deverá ser de até **20 (vinte) dias corridos**, contados da data do recebimento da Nota de Empenho, quando será confirmado o local de entrega.
- 18.13** **A entrega dos itens poderá ser de forma parcelada ou total;**
- 18.14** A Licitante vencedora se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

## **19 DA GARANTIA**

- 19.1** Para cumprimento da garantia, a responsabilidade por todas as despesas diretas ou indiretas que venham a surgir do envio e devolução do(s) material(ais), é da licitante vencedora, ficando, a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio da substituição do(s) material(ais).

## **20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 20.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 20.1.1** não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 20.1.2** apresentar documentação falsa;
  - 20.1.3** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 20.1.4** ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 20.1.5** não mantiver a proposta;

**20.1.6** cometer fraude fiscal;

**20.1.7** comportar-se de modo inidôneo;

**20.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances, agir em desconformidade com a lei, praticar atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações.

**20.3** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem **20.1** e na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 49 do Decreto nº 10.024/2019 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:

**20.3.1** Advertência

**20.3.2** Multa:

**20.3.2.1** Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega do material caracterizando inexecução parcial; e

**20.3.2.2** Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.

**20.3.3** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.

**20.3.4** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, por prazo de até 05 (cinco) anos

**20.3.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**20.4** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**20.5** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 20.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 21 DO PAGAMENTO

- 21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 21.2 **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 21.3 A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto nº 10.024/2019;
- 21.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.5 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 21.6 Deverão ser observadas, no que couber, as exigências de caráter de **SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL** constantes na **IN 01/2010** e demais normas específicas, dentre as seguintes:
- 21.6.1 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;



- 21.7 A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 21.8 O Objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos, conforme previsto no Parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Parágrafo 2º, inciso II do Art. 65 da Lei 9648/98;
- 21.9 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 21.10 Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do objeto desta licitação por parte da **LICITANTE VENCEDORA**, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo das sanções previstas em lei;
- 21.11 Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br);
- 21.12 No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;
- 21.13 As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório;
- 21.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;
- 21.15 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis;
- 21.16 O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Licitação é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha/MG, "ex vi" do artigo 109, I, da Constituição da República.

Alfenas, 23 de novembro de 2020.

Mayk Vieira Coelho  
**Pró-Reitor de Administração e Finanças**  
**- UNIFAL-MG -**

**ANEXO I****PREGÃO ELETRÔNICO 064/2020**

<b>SIGE</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>UN</b>	<b>Qtd. Licitada</b>	<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>Valor Total R\$</b>
135295	1	Muda de Alibertia edulis – nome comum (Marmelo do cerrado), classificação E, conf. Padrão especificado no Termo de referencia.	un	4		
135316	2	Muda de Anacardium occidentale – nome comum (Caju), classificação C, conf. Padrão especificado no Termo de referencia.	un	4		
135308	3	Muda de Annona × atemoya – nome comum (Atemoia), classificação E, conf. Padrão especificado no Termo de referencia.	un	4		
135309	4	Muda de Annona cherimola – nome comum (Cherimoya), classificação D, conf. Padrão especificado no Termo de referencia	un	4		
135311	5	Muda de Annona coriacea – nome comum (Araticum), classificação C, conf. Padrão especificado no Termo de referencia.	un	4		
135310	6	Muda de Annona crassiflora – nome comum (Marolo), classificação A, conf. Padrão especificado no Termo de referencia.	un	4		
135312	7	Muda de Annona mucosa – nome comum (Biriba), classificação C, conf. Padrão especificado no Termo de referencia.	un	4		
135306	8	Muda de Annona muricata – nome comum (Graviola), classificação H, conf. Padrão especificado no Termo de referencia.	un	4		
135307	9	Muda de Annona squamosa – nome comum (Fruta pinha), classificação C, conf. Padrão especificado no Termo de referencia.	un	4		
135364	10	Muda de Araucaria angustifolia – nome comum (Pinheiro do Brasil ou pinhão), classificação D, conf. Padrão especificado no Termo de referencia	un	10		
135283	11	Muda de Archontophoenix cunninghamiana – nome comum (Palmeira Real/Seafortia), classificação H, conf. Padrão especificado no Termo de referencia.	un	20		
135320	12	Muda de Artocarpus altilis – nome comum (Fruta de pão), classificação H, conf. Padrão especificado no Termo de referencia.	un	4		
135319	13	Muda de Artocarpus heterophyllus – nome comum (Jaca), classificação H, conf. Padrão especificado no Termo de referencia.	un	4		
135353	14	Muda de Averrhoa carambola – nome comum	un	4		

		(Carambola), classificação H, conf. Padrão especificado no Termo de referencia				
135279	15	Muda de Bactris gasipaes – nome comum (Pupunheira), classificação E, conf. Padrão especificado no Termo de referencia.	un	30		
135382	16	Muda de Bambusa tuldoides – nome comum (Bambusa tuldoides), classificação F, conf. Padrão especificado no Termo de referencia.	un	10		
135384	17	Muda de Bambusa vulgaris – nome comum (Bambu Brasil), classificação F, conf. Padrão especificado no Termo de referencia.	un	10		
135381	18	Muda de Bixa Orellana – nome comum (Urucum), classificação G, conf. Padrão especificado no Termo de referencia.	un	10		
135318	19	Muda de Bombacopsis glabra – nome comum (Castanha do maranhão), classificação G, conf. Padrão especificado no Termo de referencia.	un	4		
135380	20	Muda de Caesalpinia ferrea – nome comum (Pau ferro), classificação H, conf. Padrão especificado no Termo de referencia.	un	2		
135281	21	Muda de Carpentaria acuminata – nome comum (Palmeira carpentaria), classificação H, conf. Padrão especificado no Termo de referencia.	un	20		
135315	22	Muda de Carya illinoensis – nome comum (Noz pecã), classificação G, conf. Padrão especificado no Termo de referencia.	un	4		
135294	23	Muda de Casimiroa edulis – nome comum (Sapota branca), classificação G, conf. Padrão especificado no Termo de referencia.	un	4		
135376	24	Muda de Cassia Fistula – nome comum (Cassia imperial), classificação G, conf. Padrão especificado no Termo de referencia.	un	10		
135313	25	Muda de Castanea sativa – nome comum (Castanha portuguesa), classificação H, conf. Padrão especificado no Termo de referencia.	un	4		
135385	26	Muda de Cecropia pachystachya – nome comum (Embaúba), classificação G, conf. Padrão especificado no Termo de referencia.	un	10		
135299	27	Muda de Chrysophyllum cainito – nome comum (Abio roxo), classificação G, conf. Padrão especificado no Termo de referencia.	un	4		
135355	28	Muda de Cinnamomum zeylanicum – nome comum (Caneleira), classificação B, conf. Padrão especificado no Termo de referencia	un	4		
135444	29	Muda de Citrus australasica – nome comum (Limão Doce), classificação G, conf. Padrão especificado no Termo de referencia.	un	4		
135270	30	Muda de Citrus limettioides – nome comum (Lima da	un	4		

		persia), classificação G, conf. Padrão especificado no Termo de referencia.				
135267	31	Muda de Citrus limonia – nome comum (Limao cravo), classificação G, conf. Padrão especificado no Termo de referencia.	un	4		
135266	32	Muda de Citrus paradisi – nome comum (Pomelo, Grapefruit), classificação G, conf. Padrão especificado no Termo de referencia.	un	4		
135268	33	Muda de Citrus reticulata – nome comum (Mexerica ponkan), classificação G, conf. Padrão especificado no Termo de referencia.	un	4		
135273	34	Muda de Citrus sinensis – nome comum (Laranja pera rio), classificação G, conf. Padrão especificado no Termo de referencia.	un	4		
135272	35	Muda de Citrus sinensis x Citrus reculata Blanco – nome comum (Tangor (murcott), classificação G, conf. Padrão especificado no Termo de referencia.	un	4		
135269	36	Muda de Citrus sp – nome comum (Tangerina cravo), classificação G, conf. Padrão especificado no Termo de referencia.	un	4		
135274	37	Muda de Citrus sp – nome comum (Tangerina rio), classificação G, conf. Padrão especificado no Termo de referencia.	un	4		
135275	38	Muda de Cocos nucifera – nome comum (Coco da Bahia), classificação F, conf. Padrão especificado no Termo de referencia.	un	40		
135358	39	Muda de Coffea arabica – nome comum (Café), classificação B, conf. Padrão especificado no Termo de referencia.	un	4		
135383	40	Muda de Dendrocalamus giganteus – nome comum (Bambu gigante), classificação F, conf. Padrão especificado no Termo de referencia.	un	10		
135305	41	Muda de Dimocarpus longan – nome comum (Longan), classificação D, conf. Padrão especificado no Termo de referencia.	un	4		
135352	42	Muda de Diospyros kaki – nome comum (Caqui), classificação G, conf. Padrão especificado no Termo de referencia	un	4		
135317	43	Muda de Dipteryx alata – nome comum (Baru), classificação B, conf. Padrão especificado no Termo de referencia.	un	4		
135280	44	Muda de Dypsis lutescens – nome comum (Areca bambu), classificação H, conf. Padrão especificado no Termo de referencia.	un	20		
135278	45	Muda de Dypsis madagascariensis – nome comum (Areca de locuba), classificação H, conf. Padrão especificado no Termo de referencia.	un	20		
135356	46	Muda de Eucalyptus cinerea – nome comum (Eucalipto	un	4		

		Argentino), classificação B, conf. Padrão especificado no Termo de referencia				
135287	47	Muda de Eugenia aggregata – nome comum (Cereja do rio grande), classificação G, conf. Padrão especificado no Termo de referencia.	un	4		
135284	48	Muda de Eugenia brasiliensis – nome comum (Grumixama preta), classificação G, conf. Padrão especificado no Termo de referencia.	un	5		
135286	49	Muda de Eugenia dysenterica – nome comum (Cagaita), classificação D, conf. Padrão especificado no Termo de referencia.	un	4		
135288	50	Muda de Eugenia leitonii – nome comum (Araca-piranga), classificação G, conf. Padrão especificado no Termo de referencia.	un	4		
135289	51	Muda de Eugenia pyriformis – nome comum (Uvaia), classificação E, conf. Padrão especificado no Termo de referencia.	un	4		
135290	52	Muda de Eugenia stipitata – nome comum (Araça boi), classificação G, conf. Padrão especificado no Termo de referencia.	un	4		
135285	53	Muda de Eugenia tomentosa – nome comum (Cabeludinha), classificação E, conf. Padrão especificado no Termo de referencia.	un	4		
135291	54	Muda de Eugenia uniflora – nome comum (Pitanga preta), classificação G, conf. Padrão especificado no Termo de referencia.	un	4		
135277	55	Muda de Euterpe oleracea – nome comum (Açaí anão), classificação C, conf. Padrão especificado no Termo de referencia.	un	40		
135354	56	Muda de Ficus carica – nome comum (Figueira comum), classificação E, conf. Padrão especificado no Termo de referencia	un	4		
135324	57	Muda de Garcinia gardneriana – nome comum (Bacupari), classificação E, conf. Padrão especificado no Termo de referencia.	un	4		
135325	58	Muda de Garcinia humilis – nome comum (Achachairu), classificação E, conf. Padrão especificado no Termo de referencia.	un	4		
135349	59	Muda de Garcinia mangostana – nome comum (Mangostão), classificação B, conf. Padrão especificado no Termo de referencia.	un	4		
135350	60	Muda de Garcinia xanthochymus – nome comum (Falso mangostão), classificação B, conf. Padrão especificado no Termo de referencia.	un	4		
135375	61	Muda de Hymenaea courbaril – nome comum (Jatobá), classificação H, conf. Padrão especificado no Termo de referencia.	un	10		
135377	62	Muda de Inga edulis – nome comum (Inga), classificação	un	10		

		H, conf. Padrão especificado no Termo de referencia.				
135372	63	Muda de <i>Lecythis pisonis</i> – nome comum (Sapucaia), classificação H, conf. Padrão especificado no Termo de referencia.	un	4		
135314	64	Muda de <i>Macadamia integrifolia</i> – nome comum (Macademia), classificação G, conf. Padrão especificado no Termo de referencia.	un	4		
135359	65	Muda de <i>Malpighia emarginata</i> – nome comum (Acerola), classificação G, conf. Padrão especificado no Termo de referencia.	un	4		
135261	66	Muda de <i>Mangifera indica</i> var. Adams – nome comum (Manga Adams), classificação G, conf. Padrão especificado no Termo de referencia.	un	4		
135259	67	Muda de <i>Mangifera indica</i> var. Bourbom vermelha – nome comum (Manga Bourbom vermelha), classificação G, conf. Padrão especificado no Termo de referencia.	un	4		
135258	68	Muda de <i>Mangifera indica</i> var. Coquinho – nome comum (Manga Coquinho), classificação G, conf. Padrão especificado no Termo de referencia.	un	4		
135262	69	Muda de <i>Mangifera indica</i> var. Davis Haden – nome comum (Manga Davis Haden), classificação G, conf. Padrão especificado no Termo de referencia.	un	4		
135260	70	Muda de <i>Mangifera indica</i> var. Espada – nome comum (Manga Espada), classificação G, conf. Padrão especificado no Termo de referencia.	un	4		
135263	71	Muda de <i>Mangifera indica</i> var. Irwin – nome comum (Manga Irwin), classificação G, conf. Padrão especificado no Termo de referencia.	un	4		
135265	72	Muda de <i>Mangifera indica</i> var. Julima – nome comum (Manga Julima), classificação G, conf. Padrão especificado no Termo de referencia.	un	4		
135257	73	Muda de <i>Mangifera indica</i> var. Keiti – nome comum (Manga Keiti), classificação G, conf. Padrão especificado no Termo de referencia.	un	4		
135264	74	Muda de <i>Mangifera indica</i> var. manteiga – nome comum (Manga Manteiga), classificação G, conf. Padrão especificado no Termo de referencia.	un	4		
135256	75	Muda de <i>Mangifera indica</i> var. Palmer – nome comum (Manga Palmer), classificação G, conf. Padrão especificado no Termo de referencia.	un	4		
135297	76	Muda de <i>Manilkara zapota</i> – nome comum (Sapoti), classificação E, conf. Padrão especificado no Termo de referencia.	un	4		
135271	77	Muda de <i>MCitrus limonia</i> – nome comum (Limao cravo), classificação G, conf. Padrão especificado no Termo de referencia.	un	4		
135370	78	Muda de <i>Moringa oleifera</i> – nome comum (Moringa), classificação C, conf. Padrão especificado no Termo de	un	10		



		referencia.				
135386	79	Muda de <i>Morus nigra</i> – nome comum (Amora preta), classificação H, conf. Padrão especificado no Termo de referencia.	un	5		
135371	80	Muda de <i>Muntingia calabura</i> – nome comum (Calabura), classificação H, conf. Padrão especificado no Termo de referencia.	un	10		
135366	81	Muda de <i>Musa acuminata</i> `Dwarf Cavendish` – nome comum (Banana nanica), classificação H, conf. Padrão especificado no Termo de referencia.	un	10		
135367	82	Muda de <i>Musa acuminata</i> `Lady Finger` – nome comum (Banana ouro), classificação H, conf. Padrão especificado no Termo de referencia.	un	10		
135365	83	Muda de <i>Musa acuminata</i> – nome comum (Banana maçã), classificação H, conf. Padrão especificado no Termo de referencia.	un	10		
135368	84	Muda de <i>Musa paradisiaca</i> – nome comum (Banana prata), classificação H, conf. Padrão especificado no Termo de referencia.	un	10		
135304	85	Muda de <i>Nephelium lappaceum</i> – nome comum (Rambutão), classificação B, conf. Padrão especificado no Termo de referencia.	un	4		
135373	86	Muda de <i>Paubrasilia echinata</i> – nome comum (Pau brasil), classificação H, conf. Padrão especificado no Termo de referencia.	un	10		
135249	87	Muda de <i>Persea americana</i> var. <i>Fortuna</i> – nome comum (Abacate <i>Fortuna</i> ), classificação C, conf. Padrão especificado no Termo de referencia.	un	4		
135248	88	Muda de <i>Persea americana</i> var. <i>Geada</i> – nome comum (Abacate <i>Geada</i> ), classificação C, conf. Padrão especificado no Termo de referencia.	un	4		
135254	89	Muda de <i>Persea americana</i> var. <i>Hass</i> – nome comum (Abacate <i>Hass</i> ), classificação C, conf. Padrão especificado no Termo de referencia.	un	4		
135252	90	Muda de <i>Persea americana</i> var. <i>Linda</i> – nome comum (Abacate <i>Linda</i> ), classificação C, conf. Padrão especificado no Termo de referencia.	un	4		
135247	91	Muda de <i>Persea americana</i> var. <i>Margarida</i> – nome comum (Abacate <i>Margarida</i> ), classificação C, conf. Padrão especificado no Termo de referencia.	un	4		
135250	92	Muda de <i>Persea americana</i> var. <i>Ouro verde</i> – nome comum (Abacate <i>Ouro Verde</i> ), classificação C, conf. Padrão especificado no Termo de referencia.	un	4		
135253	93	Muda de <i>Persea americana</i> var. <i>Pollock</i> – nome comum (Abacate <i>Pollock</i> ), classificação C, conf. Padrão especificado no Termo de referencia.	un	4		
135255	94	Muda de <i>Persea americana</i> var. <i>Prince</i> – nome comum (Abacate <i>Prince</i> ), classificação C, conf. Padrão	un	4		

		especificado no Termo de referencia.				
135233	95	Muda de Persea americana var. Quintal – nome comum (Abacate Quintal), classificação C, conf. Padrão especificado no Termo de referencia.	un	4		
135251	96	Muda de Persea americana var. Tatui – nome comum (Abacate Tatui), classificação C, conf. Padrão especificado no Termo de referencia.	un	4		
135379	97	Muda de Platypodium Elegans – nome comum (Amendoim-do-campo), classificação H, conf. Padrão especificado no Termo de referencia.	un	4		
135361	98	Muda de Plinia cauliflora – nome comum (Jaboticaba hibrida), classificação H, conf. Padrão especificado no Termo de referencia.	un	4		
135363	99	Muda de Plinia edulis – nome comum (Cambucá), classificação B, conf. Padrão especificado no Termo de referencia.	un	4		
135362	100	Muda de Plinia jaboticaba – nome comum (Jaboticaba sabara), classificação H, conf. Padrão especificado no Termo de referencia.	un	4		
135301	101	Muda de Pouteria caimito – nome comum (Abio), classificação G, conf. Padrão especificado no Termo de referencia.	un	4		
135300	102	Muda de Pouteria campechiana – nome comum (Canistel saludo), classificação G, conf. Padrão especificado no Termo de referencia.	un	4		
135296	103	Muda de Pouteria sapota – nome comum (Sapota mamei), classificação E, conf. Padrão especificado no Termo de referencia.	un	4		
135293	104	Muda de Psidium cattleianum – nome comum (Araça amarelo), classificação G, conf. Padrão especificado no Termo de referencia.	un	4		
135292	105	Muda de Psidium cattleianum – nome comum (Araça vermelho), classificação G, conf. Padrão especificado no Termo de referencia.	un	4		
135357	106	Muda de Punica granatum – nome comum (Roma), classificação G, conf. Padrão especificado no Termo de referencia	un	4		
135369	107	Muda de Pyrus communis – nome comum (Pera), classificação H, conf. Padrão especificado no Termo de referencia.	un	4		
135282	108	Muda de Roystonea oleracea – nome comum (Palmeira Imperial), classificação H, conf. Padrão especificado no Termo de referencia.	un	10		
135378	109	Muda de Schinus terebinthifolia – nome comum (Aroeira-pimenteira), classificação H, conf. Padrão especificado no Termo de referencia.	un	4		
135374	110	Muda de Schizolobium parahyba – nome comum (Guapuruvu), classificação G, conf. Padrão especificado	un	10		

		no Termo de referencia.				
135351	111	Muda de Spondias mombin – nome comum (Caja manga), classificação H, conf. Padrão especificado no Termo de referencia	un	4		
135276	112	Muda de Syagrus romanzoffiana – nome comum (Palmeira jeriva), classificação H, conf. Padrão especificado no Termo de referencia.	un	40		
135322	113	Muda de Syzygium aqueum – nome comum (jambo branco), classificação H, conf. Padrão especificado no Termo de referencia.	un	4		
135321	114	Muda de Syzygium cumini – nome comum (jamelão), classificação H, conf. Padrão especificado no Termo de referencia.	un	4		
135323	115	Muda de Syzygium malaccense – nome comum (jambo vermelho), classificação H, conf. Padrão especificado no Termo de referencia.	un	4		
135443	116	Muda de Syzygium samarangense – nome comum (Jambo Rosa), classificação H, conf. Padrão especificado no Termo de referencia.	un	4		
135298	117	Muda de Talisia esculenta – nome comum (Pitomba do norte), classificação E, conf. Padrão especificado no Termo de referencia.	un	4		
135360	118	Muda de Tamarindus indica – nome comum (Tamarindo), classificação G, conf. Padrão especificado no Termo de referencia.	un	4		
135387	119	Muda de Trema micrantha – nome comum (Trema), classificação F, conf. Padrão especificado no Termo de referencia.	un	5		
135434	120	Semente de Cajanus cajan, nome comum (Feijão Gandu).	kg	30		
135433	121	Semente de Helianthus annuus, nome comum (Girassol).	kg	20		

**\*Legenda**

CLASSIFICAÇÃO	ALTURA (m)	DIÂMETRO DO COLO (cm)
A	Maior ou igual a 0,2	
B	Maior ou igual a 0,4	
C	Maior ou igual a 0,5	
D	Maior ou igual a 0,6	
E	Maior ou igual a 0,8	
F	Maior ou igual a 1,00	
G	Maior ou igual a 1,20	
H	1,50 a 2,00	Maior ou igual a 2
I	2,00 a 3,00	Maior ou igual a 3
J	Acima de 3,00	Maior ou igual a 5

- Em atendimento ao Decreto nº 8.538/2015, art. 6º, esta Licitação destina-se exclusivamente à participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou, conforme art. 34 da Lei 11.488/2007, às sociedades cooperativas.
- O prazo de entrega do objeto proposto deverá ser de até 20 (vinte) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho, quando será confirmado o local de entrega.
- Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

UNIFAL-MG

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO 064/2020**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE : .....

ENDEREÇO: .....

CIDADE/UF: ..... CEP: .....

CNPJ: ..... e-mail: .....

FONE:.....

REPRESENTANTE LEGAL: .....

CPF: ..... RG: .....

**( REPRESENTANTE LEGAL SOMENTE PARA EMPRESA)**

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: .....

AGÊNCIA: ..... CONTA: .....

**Detalhamento dos Itens**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>UN</b>	<b>Qtde Licitada</b>	<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>Valor Total R\$</b>

## ANEXO III

### TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23087.013814/2020-59

#### 1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade a aquisição das mudas e insumos necessários para a implantação do projeto Cultivando Sistemas Regenerativos Urbanos, com entrega total, conforme especificações e exigências constantes do Termo de Referência e do Anexo I deste Edital.

1.2 Trata-se de bem comum, a ser contratado mediante licitação na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002.

#### 2 DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 As especificações contidas neste Termo de Referência constarão no anexo I do edital, e em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). **Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.**

2.2 A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda nacional, preços unitários e totais, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 casas decimais após a vírgula (ex. R\$ 0,01), observando-se as especificações necessárias indicadas no Anexo I do edital, presumindo-se estarem inclusos os encargos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto licitado, **incluindo todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, transportes, entrega no local, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos.**

2.3 As propostas que apresentem no "campo descrição detalhada do objeto ofertado" a informação "de acordo com o edital" ou similar **serão consideradas como produto ofertado EXATAMENTE igual ao registrado na especificação do Anexo I do Edital.**

2.4 O critério de julgamento será pelo **menor preço por ITEM.**

2.5 Para estar habilitada a participar do processo licitatório, a empresa deve ter o registro **RENASEM** (Registro Nacional de Sementes e Mudas), conforme Lei nº 10.711/2003.

2.6 Este Termo de Referência estabelece também as normas gerais e específicas, os métodos de trabalho e os padrões de conduta para a entrega dos itens e deve ser considerado como anexo as Especificações Técnicas (Memorial Descritivo), e demais documentos contratuais.

#### 3 FUNDAMENTO LEGAL



**3.1** A contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento dos materiais objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei 8.078/1990, na Lei Complementar 123/2006, 147/2014 e 155/2016, nos Decretos 10.024/2019 e 8.538/2015, bem como nas demais legislações específicas.

## **4 JUSTIFICATIVA**

**4.1** A Comissão Permanente de Meio Ambiente e Sustentabilidade/Gerência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/PROPLAN necessita da aquisição de mudas de espécies arbóreas, arbustivas, ornamentais, frutíferas e palmeiras para o Campus da UNIFAL em Varginha.

**4.2** Tem como motivação a composição de um Sistema Regenerativo Urbano inspirado nos princípios da permacultura e agrofloresta e norteado pelas diversas dimensões de sua função social para o bem-estar comum.

## **5 VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL ESTIMADO**

**5.1** O valor de referência foi baseado em pré-cotações realizadas no mercado, com valor total estimado em **R\$ 29.016,34 (Vinte e nove mil, dezesseis reais e trinta e quatro centavos)**.

**5.1.1** O custo estimado por item será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

**5.2** Foram utilizados três orçamentos com fornecedores, para todos os itens, e relatório obtido junto ao Banco de Preços, quanto aos itens localizados, como referência para composição dos preços.

## **6 DA ENTREGA DO OBJETO**

**6.1** Local e horários para entrega: os itens deverão ser entregues, conforme nota de empenho e ofício de encaminhamento, em **somente um** dos dois *campi* da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG na cidade de Varginha-MG **ou** de Alfenas-MG e, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis:

Campus de Varginha – Avenida Celina Ferreira Ottoni nº 4000, Padre Vitor – Varginha/MG, Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, CEP: 37048-395.

Unidade Santa Clara – Av. Jovino Fernandes Salles, 2600, Santa Clara - Alfenas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37133-840.

**6.1.1.** Será recebido somente nas condições exigidas pelo Edital e seus anexos.

**6.2** A Administração se reserva o direito de recusar, no todo ou em parte, as mudas que estiverem em desacordo com o solicitado nas Especificações Técnicas (Memorial Descritivo). Todas as mudas fora das especificações técnicas, de má qualidade ou em desacordo com a proposta poderão ser recusadas pela Administração independente de aviso ou notificação prévia.

**6.3** As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes dos Anexos do Edital, serão resolvidas pela equipe do Projeto Cultivando Sistemas Regenerativos Urbanos UNIFAL-MG.

**6.4** A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente a entrega programada, conforme as especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG.

**6.5** Fica reservado à administração da UNIFAL-MG, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste Termo de Referência e seus anexos e nos demais documentos técnicos e que já não esteja definido em outros documentos técnicos ou contratuais, como o próprio contrato e outros elementos fornecidos.

**6.6** O prazo de entrega do objeto proposto deverá ser de até **20 (vinte) dias corridos**, contados da data do recebimento da Nota de Empenho, quando será confirmado o local de entrega.

## **7 DO PAGAMENTO**

**7.1** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências do Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da LICITANTE VENCEDORA, através do Banco do Brasil S/A.

**7.2** O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

**7.3** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**7.4** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**7.5** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.6** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**7.7** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**7.8** Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

7.9 No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município.

7.10 Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada.

7.11 Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## 8. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

8.1 A Licitante Vencedora obriga-se a:

a) Atender plenamente o compromisso assumido com a UNIFAL-MG.

b) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os produtos contratados.

c) Serão de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os custos decorrentes do transporte das mudas até o local da entrega. Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas diretas e indiretas, tais como, transporte, equipamentos de segurança, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que sejam devidas aos empregados da **CONTRATADA** na execução do contrato, ficando ainda a UNIFAL-MG isenta de vínculo empregatício com os mesmos; serão ainda de responsabilidade da **CONTRATADA** os encargos comerciais resultantes da execução deste Contrato, nos termos do art. 71 e § 1º da Lei nº 8.666/93.

d) Proceder à entrega do material, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte e de carga e descarga.

e) Providenciar no prazo de **03 (três) dias**, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações constantes no instrumento convocatório.

f) A UNIFAL-MG reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da entrega, as mudas não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

g) Fornecer o objeto contratual, nas quantidades solicitadas pela equipe do Projeto Cultivando Sistemas Regenerativos Urbanos UNIFAL-MG e em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência e seus anexos, no edital e anexos.

h) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da UNIFAL-MG, encarregada de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

i) A **CONTRATADA** deverá manter os documentos de cadastramento no SICAF em pleno vigor, pelo período de execução do contrato.

j) Comunicar à UNIFAL-MG, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato de fornecimento, bem como apresentar documentos comprobatórios.

k) A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela UNIFAL-MG.

l) A **CONTRATADA** se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 e as demais obrigações contidas na Lei nº 8666/93, independentemente de transcrições.

m) Comunicar à equipe do Projeto Cultivando Sistemas Regenerativos Urbanos UNIFAL-MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

## 9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A UNIFAL-MG obriga-se a:

a) Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) dos produtos entregues, se aceitos;

b) Efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) executado(s);

c) Rejeitar, no todo ou em parte, as mudas que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações do Edital e seus anexos.

d) Fiscalizar o fornecimento do objeto deste Contrato.

e) Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

f) Aplicar penalidades à **CONTRATADA**, quando for o caso.

g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

## 10. DA GARANTIA

10.1 Para cumprimento da garantia, a responsabilidade por todas as despesas diretas ou indiretas que venham a surgir do envio e devolução do(s) material(ais), é da licitante vencedora, ficando, a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio da substituição do(s) material(ais).

## 11 MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**12.1.1** não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**12.1.2** apresentar documentação falsa;

**12.1.3** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**12.1.4** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**12.1.5** não manter a proposta;

**12.1.6** cometer fraude fiscal;

**12.1.7** comportar-se de modo inidôneo;

**12.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**12.3** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior e na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 49 do Decreto 10.024/2019 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:

**12.3.1** Advertência;

**12.3.2** Multa:

**12.3.2.1** Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega do material caracterizando inexecução parcial; e

**12.3.2.2** Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.

**12.3.3** Suspensão temporária de participação em licitação com a Administração;

**12.3.4** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União;

**12.3.5** Declaração de inidoneidade.

**12.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**12.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### 13 DOS DOCUMENTOS ANEXOS

13.1 ANEXO 3.1 – Memorial Descritivo e Especificações Técnicas (SEI [0396302](#)).

UNIFAL-MG



## ANEXO 3.1

### MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### SERVIÇO DE FORNECIMENTO E ENTREGA DE MUDAS DE ESPÉCIES ARBÓREAS, ARBUSTIVAS, ORNAMENTAIS, FRUTÍFERAS E PALMEIRAS

##### 1.0- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

###### 1.1 – Local:

Os espécimes vegetais serão preferencialmente entregues no campus de Varginha. No entanto, em caso de grande distanciamento entre a data limite para a entrega e a data planejada para plantio, será solicitada que a entrega ocorra no viveiro da Unidade Educacional Santa Clara em Alfenas para preservação da qualidade das mudas.

###### 1.2 – Plantio:

É de inteira responsabilidade da UNIFAL/MG.

###### 1.3 – Fornecimento das mudas de espécimes vegetais:

Devem ser fornecidas mudas de primeira qualidade, saudáveis, sem presença de pragas e doenças, sem sintomas de injúria mecânica. As espécies e suas respectivas quantidades estão definidas em planilha no anexo 3.2. As espécies estão identificadas pelo nome científico, nome comum. A altura das espécies vegetais e o diâmetro do colo deve seguir a especificação no item 1.4 deste anexo. A UNIFAL-MG de acordo com seus critérios de qualidade poderá requerer a substituição de qualquer espécie vegetal que esteja em desacordo com os interesses da instituição. O prazo máximo para substituição de qualquer espécime vegetal é de no máximo 20 dias a partir da notificação da UNIFAL-MG. O espécime substituto deve ter as mesmas características dos demais, não sendo aceitável o prejuízo da composição paisagística. Todos os espécimes vegetais serão vistoriados pela equipe do Projeto Cultivando Sistemas Regenerativos Urbanos UNIFAL-MG, obrigatoriamente antes do plantio. Não serão admitidas trocas ou substituições de espécies vegetais por parte do fornecedor. No caso de alguma muda fora do padrão exigido quando da entrega, a equipe do Projeto Cultivando Sistemas Regenerativos Urbanos UNIFAL-MG deve ser previamente consultada para estudar a viabilidade.

###### 1.4 - Características obrigatórias das árvores:

A altura da primeira bifurcação: 0,40 m do nível do substrato. Sistema radicular bem formado e sem sair da embalagem, não podendo estar enovelada ou enrolada na embalagem. Copa bem distribuída, com no mínimo três ramos principais. Ausência de propagos vegetais no substrato (sementes ou brotação de capins). Muda deve ter brotos proeminentes para garantir o pagamento da muda no campo.

A altura e diâmetro do colo são definidos na classificação conforme tabela a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	ALTURA (m)	DIÂMETRO DO COLO (cm)
A	Maior ou igual a	

	0,2	
B	Maior ou igual a 0,4	
C	Maior ou igual a 0,5	
D	Maior ou igual a 0,6	
E	Maior ou igual a 0,8	
F	Maior ou igual a 1,00	
G	Maior ou igual a 1,20	
H	1,50 a 2,00	Maior ou igual a 2
I	2,00 a 3,00	Maior ou igual a 3
J	Acima de 3,00	Maior ou igual a 5

A muda deve vir com tutoramento.

#### 1.4.1 - Tutoramento:

É obrigatório o uso de tutores a fim de protegerem as mudas contra danos mecânicos, para evitar o tombamento e favorecer o crescimento retilíneo da árvore. O tutoramento deve ser feito com material rígido, bambu ou madeira, de forma circular ou retangular, com comprimento de 2,00 m. A altura do tutor deve ser no mínimo até a primeira bifurcação. O tutor deve ser amarrado à planta em pelo menos dois pontos ao longo do caule, com sisal ou similar, em forma de oito deitado e sem apertar.